



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2026

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

Dispõe sobre os critérios para a realização do exame de qualificação no Mestrado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO As Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG e o Regulamento do Programa, e visando regulamentar os procedimentos a serem adotados para a realização do exame de qualificação no Mestrado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a realização do exame de qualificação no Mestrado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º As qualificações de Mestrado devem ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de ingresso do discente no Programa. Para a realização da qualificação, o discente deverá:

I. Entregar, na Secretaria do Programa, um RELATÓRIO PARCIAL da Dissertação, com os seguintes elementos:

- a) Capa
- b) Sumário
- c) Introdução
- d) Justificativa
- e) Objetivos Geral/Específicos
- f) Materiais e Métodos
- g) Resultados (alcançados até o momento)
- h) Perspectivas
- i) Cronograma
- j) Referências Bibliográficas

II. O relatório deverá ser elaborado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo entre 20 (vinte) e 80 (oitenta) páginas.

III. Realizar uma apresentação oral de até 15 (quinze) minutos, abordando o conteúdo desenvolvido desde o início do curso até a data da avaliação.

IV. Submeter-se à arguição de uma Banca Examinadora, em sessão privada, composta por 03 (três) membros titulares, todos doutores e vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), sendo vedada a participação do orientador e/ou coorientador.

Art. 3º O exame de qualificação seguirá a seguinte dinâmica:

I. O candidato terá até 15 minutos para apresentação oral.

II. Cada membro da banca terá até 10 minutos para realizar suas considerações.

III. Após cada arguidor, o candidato terá até 10 minutos para responder aos questionamentos.

Art. 4º A avaliação do discente será expressa em conceito RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO por cada membro da banca examinadora.

§1º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 2 (dois) conceitos RECOMENDADO.

§2º O candidato reprovado, com no mínimo 2 (dois) conceitos NÃO RECOMENDADO, deverá realizar novo Exame de Qualificação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§3º Em caso de segunda reprovação, o discente será desligado do Programa.

Art. 5º Casos omissos ou situações não previstas nesta resolução serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação.

Professora Raquel Cardoso de Melo Minardi
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cardoso de Melo Minardi**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 27/04/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5130688** e o código CRC **C8958B11**.